



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 485/98

Publicado	
Nº 999	FL - 02 -
DATA: 30 / 12 / 1998	
ORGAO Trib. Municipal	

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná para o período de 1.999 a 2001.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO DIRCEU NAZZARI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

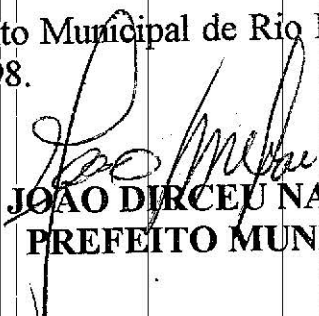
Art. 1º - O Plano Plurianual do Município, para o período de 1999 a 2001, constituído pelo anexo constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei do Orçamento.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul,
Estado do, em 09 de dezembro de 1998.


JOÃO DIRCEU NAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL